



Primeiro concurso da Facilidade da CEDEAO de Energias Renováveis para Guiné-Bissau (EREF-GB)



Guia de Apresentação e Enquadramento

**Prazo para a submissão de propostas:
13 de março de 2020, 23:59, UTC-1**

Secretariado do ECREEE

Achada de Santo António, Edifício do ECREEE, 2º Andar

C.P. 288, Praia, Cabo Verde

Tel: +238 2604630, +238 2624608

E-mail: tender@ecreee.org

Web: www.ecreee.org



1 Introdução

O presente Guia fornece aos candidatos interessados, todas as informações necessárias a apresentação de Propostas para a Facilidade da CEDEAO Promoção e Financiamento das Energias Renováveis na Guiné-Bissau (EREF-GB) para 2019.

2 Enquadramento

A Facilidade da CEDEAO de Promoção e Financiamento das Energias Renováveis EREF já existe desde 2011 e oferece financiamento para toda a região da CEDEAO. **A EREF-GB foi criado em 2017 é uma janela de financiamento exclusivo para a Guiné-Bissau.**

A Facilidade foi criado no âmbito do **Projeto GEF "Promoção de Investimentos em Tecnologias de Energias Renováveis de Pequena e Média Dimensão no Setor Elétrico da Guiné-Bissau"**. O projeto está implementado pela Organização de Desenvolvimento Industrial das Nações Unidas em parceria com o Ministério da Energia e Indústria, Centro para as Energias Renováveis e Eficiência Energética da CEDEAO (ECREEE) e a Iniciativa de Energia Sustentável dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS DOCK).

Os concursos da Facilidade são **administrados pelo ECREEE**, sediado na cidade da Praia, Cabo Verde. O primeiro concurso do EREF-GB concede co-financiamento para a implementação dos projetos de energias renováveis de média dimensão para eletrificação com grande impacto e potencial para inovação e replicação.

2.1 O que é a EREF-GB

A EREF-GB é uma facilidade administrado pelo secretariado do ECREEE (SEC-ECREEE), em coordenação com o Ministério da Energia e Indústria em Guiné Bissau. A Facilidade **oferece subsídios não reembolsáveis** através de concursos competitivos lançados regularmente.

Os fundos disponíveis para o primeiro concurso são de 400 mil dólares americanos. Uma descrição general do contexto do fundo pode ser encontrada no documento do projeto EREF. A EREF enquadra-se no Plano de atividades anual do ECREEE e está plenamente integrado na sua estrutura administrativa.

3 Relevância da EREF e EREF-GB

No nível regional, a EREF é um **instrumento para facilitar a implementação das metas incluídas na Política para as Energias Renováveis da CEDEAO (EREP) e a Política para a Eficiência Energética (EEEP)** que foram adotadas pelos Estados-Membros em outubro de 2012 e pelos Chefes de Estado a 13 de julho de 2013. A EREF enquadra-se também nos objetivos e plano de ação do Livro Branco sobre o Acesso à Energia em Áreas Peri-urbanas e Rurais da CEDEAO. O documento político prevê que pelo menos 20% dos novos investimentos na produção de eletricidade em áreas rurais e peri-urbanas devem ser provenientes de fontes renováveis. A linha de ação 2 sobre a promoção de investimento prevê a criação de um fundo de investimento e de inovação das ER&EE, o qual deverá mobilizar fundos para pelo menos 200 projetos demonstrativos e para apoiar fabricantes locais e empresas de prestação de serviços.

Ao nível da Guiné Bissau, a EREF-GB é um instrumento para facilitar a **implementação das metas incluído no Plano Ação Nacional Para Energia Renovável (PANER) e o Ação Nacional Para Eficiência Energética (PANEE) e a Agenda de Ação do SE4ALL**. A Guiné-Bissau adoptou o objetivo de gerar 51,5% da eletricidade a partir de energias renováveis até 2030. 63,7% da população rural sem acesso à rede nacional seria servida por sistemas híbridos de energia renovável neste cenário. É também uma contribuição para reduzir os custos da energia do setor produtivo (por ex. pesca, agricultura, turismo) e do setor social (saúde, educação). A facilidade é também uma **contribuição para alcançar as metas de mitigação das mudanças climáticas incluído no NDC**.

Com a Facilidade, o ECREEE pretende contribuir também para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), do objetivo de Acesso Universal à Energia Limpa até 2030 e dos acordos internacionais para reduzir as emissões de GEE para manter o aumento da temperatura média global abaixo de dois graus Celsius. A Facilidade pode também ser visto como uma contribuição da iniciativa da CEDEAO no setor da Energia Sustentável para Todos.

A EREF-GB responde à necessidade urgente de investimentos adicionais em ER nas áreas peri-urbanas e rurais da Guiné Bissau, à falta de instrumentos de financiamento nacionais. A maioria dos financiamentos disponíveis a nível internacional, não está focada exclusivamente para a energia



limpa, muito menos para soluções de pequenas e médias dimensão para áreas rurais e peri-urbanas.

A EREF-GB está em linha com a Declaração de Paris sobre a Eficácia das Ajudas, que apela para o reforço da participação das capacidades locais e o aumento da utilização dos sistemas locais na implementação dos programas de ajuda ao desenvolvimento. O ECREEE tem o mandato oficial da CEDEAO e uma vantagem comparativa na área das ER&EE na África Ocidental. As melhores práticas e lições aprendidas dos projetos executados pelo EREF, serão divulgadas através da rede do ECREEE e do Observatório da CEDEAO para as Energias Renováveis e Eficiência Energética (www.ecowrex.org). Na segunda fase, as experiências e lições aprendidas através da EREF serão transferidas para os países da CEDEAO, os quais deverão implementar mecanismos nacionais de financiamento.

3.1 Objetivos, Resultados e Beneficiários da EREF-GB

O **objetivo geral** da EREF-GB é o de contribuir para o desenvolvimento sustentável nas zonas rurais e periurbanas em Guiné Bissau, através de uma maior utilização de tecnologias e serviços confiáveis e acessíveis das energias renováveis. O **objetivo específico** da EREF-GB é promover investimentos em projetos de energia renovável de eletrificação de médio porte com grande potencial para promover atividades produtivas, inovação e replicação.

As atividades da EREF irão **resultar na mitigação das barreiras financeiras** existentes para o desenvolvimento e execução de médios investimentos em ER. As capacidades, os conhecimentos e habilidades de acesso aos mercados das empresas locais de tecnologias e serviços em ER serão melhoradas. Redes de relação, troca de conhecimento e sensibilização sobre as oportunidades de negócios em ER nas áreas peri-urbanas e rurais, serão facilitadas.

Os **Beneficiários Directos** da EREF são os promotores de projetos, empresas e instituições

diretamente envolvidas na execução dos projetos financiados pelo EREF. Os **Beneficiários Finais** são os utilizadores finais da energia, especialmente nas zonas peri-urbanas e rurais, beneficiando de serviços energéticos modernos, confiáveis e acessíveis e, finalmente também, a comunidade global através da redução das emissões de GEE.

3.2 Estrutura Administrativa da EREF-GB

O EREF-GB é administrado pelo Secretariado do ECREEE e dirigido pelo Conselho Executivo do ECREEE (CE) e por uma Comissão Especial de Avaliação (CA). Informações detalhadas sobre a estrutura administrativa podem ser encontradas no documento de projeto da EREF.

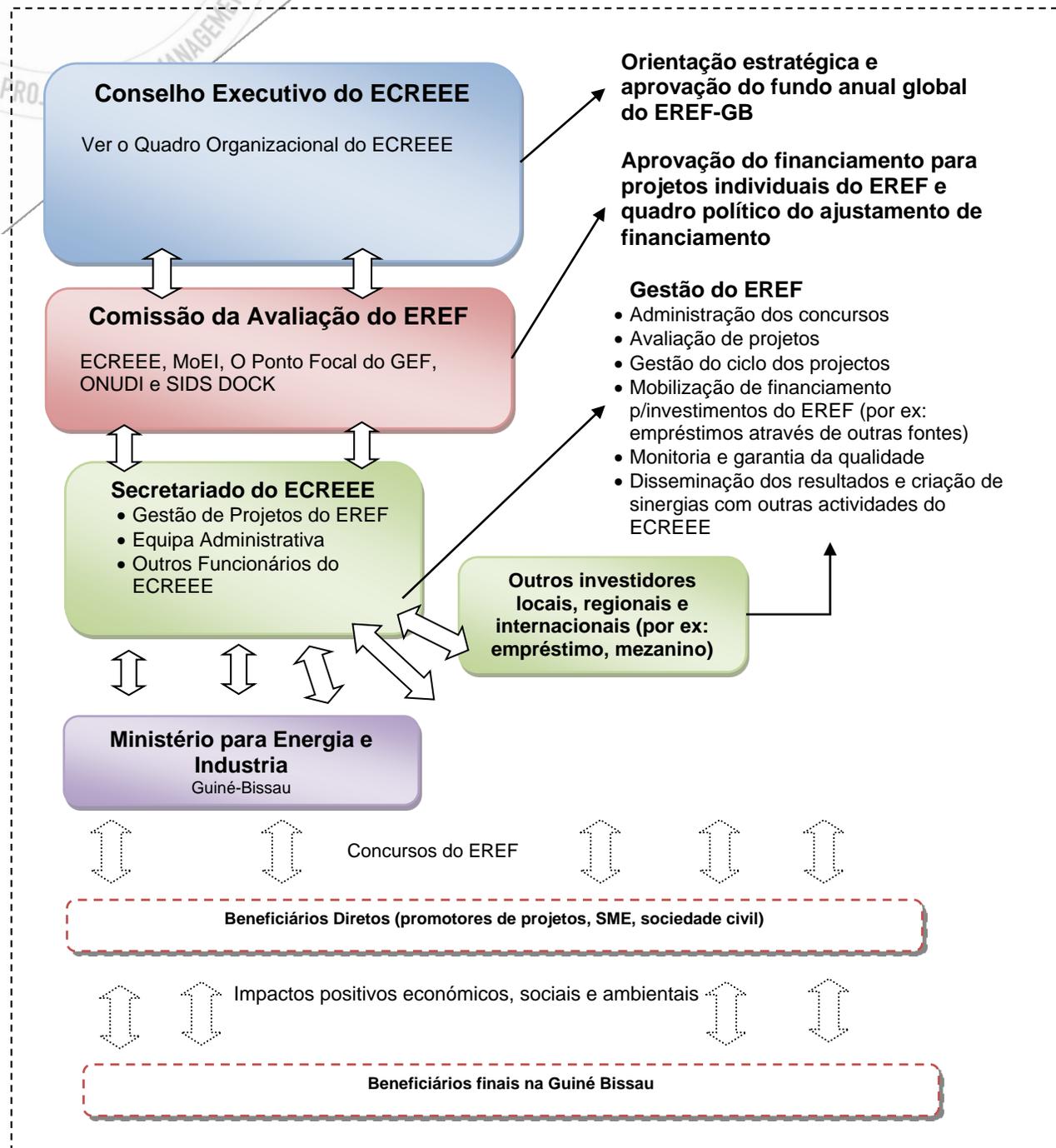
O **Conselho Executivo (CE)** do ECREEE fornece orientação estratégica, aprova o orçamento anual global para o EREF e garante sinergias com outras atividades do ECREEE. Os fundos liberados para o EREF são objeto de aprovação pelo Conselho Executivo e fazem parte dos planos de atividade anuais do ECREEE. O Conselho Executivo do ECREEE reúne-se anualmente. Mais informações sobre a composição e estrutura do Conselho podem ser encontradas na brochura do ECREEE.

A **Comissão de Avaliação (CA)** da EREF-GB reúne-se normalmente, após o segundo estágio do processo de concurso. O Comité de Avaliação composto por ECREEE, MoEI, O Ponto Focal do GEF, ONUDI e SIDS DOCK aprovará as propostas de projetos e os respetivos montantes de financiamento. A Comissão aprova a concessão de financiamento para os projetos individuais da EREF, com base nas recomendações da equipa de gestão de projetos da EREF, e ajusta a política de financiamento para o próximo concurso.

A **equipa especializada de gestão de projetos** da EREF está sediada no Secretariado do ECREEE na Praia, Cabo Verde. O ECREEE, em cooperação com o Ministério para Energia e Industria, é responsável pela gestão e administração contínua dos ciclos de projeto da EREF.



Figura 1.1 Estrutura Organizacional da EREF-GB





4 Critérios Gerais de Elegibilidade para o Concurso 2020

As secções seguintes descrevem a política de financiamento do EREF-GB. As propostas de projetos submetidas ao Concurso 2020 devem estar em consonância com os critérios de elegibilidade relativa a localização geográfica e técnica, bem como ao tipo de atividade. Projetos fora deste âmbito serão rejeitados.

4.1 Localização Geográfica Elegível:

Propostas de projetos com a localização geográfica seguinte são elegíveis:

- Guiné-Bissau;
- A EREF está focalizada prioritariamente, mas não exclusivamente em projetos localizados áreas peri-urbanas e rurais. Projetos propostos para áreas urbanas devem demonstrar a sua relevância para as áreas rurais e peri-urbanas o devem ser extraordinariamente inovadores.

Países Elegíveis	Candidatos Elegíveis	Soluções Técnicas Elegíveis
<ul style="list-style-type: none"> • Guiné-Bissau 	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas privadas, públicas ou público-privadas (por ex, SMEs, ESCOs, serviços) • Promotores de projetos (empresa registrada) • Instituições públicos responsável para eletrificação periurbanos o rurais (por ex municípios) • Universidades, escolas, centros de pesquisa • ONGs e cooperativas 	<p>Projetos de Energias Renováveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Energias Renováveis (multi-foco) • Bioenergia (por ex. biogás) • Biocombustíveis (sustentável) (por ex, Biodiesel, Bioetanol) • Energia a partir do lixo orgânico • Energia Hidroelétrica (médio, pequeno, micro) • PV (incluído mini redes e sistemas híbridos) • Energia Geotérmica • Energia Eólica • Energia térmica das ondas, maremotos e do oceano • Também incluído são sistemas solar térmicas (aquecimento da água, CSP, refrigeração)

4.2 Candidatos Elegíveis

As propostas podem ser apresentadas por um único candidato ou por um grupo de organizações liderado por um candidato principal. O ECREEE assinará o Contrato de Financiamento para projetos cofinanciados apenas com o candidato principal (parte contratante). Os candidatos principais e seus parceiros que beneficiam diretamente do financiamento da EREF e que estão envolvidos na execução do projeto são denominados "Beneficiários Diretos". Os consumidores das áreas rurais e peri-urbanas que beneficiam de um melhor acesso aos serviços de energia seguros e económicos, são os "Beneficiários Finais" dos projetos EREF. Os candidatos seguintes são elegíveis para apresentar propostas de projetos:

- Empresas privadas ou público-privadas (por ex, MPME, ESCO), e promotores de projetos, instituições governamentais (por ex municípios), autarquias, universidades, centros de pesquisa, ONGs, organizações de base ou cooperativas.
- Organizações multilaterais e agências bilaterais de desenvolvimento e dos fundos fiduciários não são elegíveis, mas podem ser parceiros ou cofinanciadores de projetos propostos;
- **Candidatos que não tenham nacionalidade ou estatuto legal da Guiné Bissau, devem ter um parceiro em Guiné Bissau** e têm que demonstrar o valor acrescentado gerado localmente (por ex, através da criação de emprego, da transferência de tecnologia e de conhecimento e através de atividades sustentadas de reforço das capacidades);



candidatos internacionais com uma filial local em Guiné Bissau têm que provar que eles empregam agentes locais na execução do projeto;

Os candidatos devem cumprir os requisitos mínimos descritos abaixo. Os documentos mencionados devem ser apresentados conjuntamente com a proposta completa do projeto. Esses critérios podem ser considerados como critérios eliminatórios:

- Mínimo de 2 anos de existência e experiência do candidato (principal) na área. A secção relevante no modelo de proposta de projeto deve ser preenchida. Particularmente o peso dos *curricula vitae* dos peritos que irão trabalhar no projeto será considerado. O candidato deverá fornecer os currículos da equipa do projeto e o perfil da empresa / organização.
- Os candidatos deverão ter experiência na implementação de projetos semelhantes na África Subsaariana ou noutros países em desenvolvimento. Experiência relevante na Guiné-Bissau será um valor acrescentado.
- O candidato deve estar registado como uma Entidade Legal, autorizada a celebrar contratos para fornecimento de bens e serviços. Propostas de indivíduos não serão considerados. Como prova, o candidato deverá fornecer uma cópia autenticada do Certificado de Registo Comercial ou outro documento que defina a sua base jurídica.
- Os candidatos devem apresentar uma cópia dos certificados relevantes, autorizações e normas de qualidade caso for necessário que lhes habilitam executar os serviços / trabalhos; incluir padrões de qualidade, se aplicável;
- Os candidatos têm de concordar com os termos e condições do Contrato de Financiamento para Projetos Co-financiados pelo ECREEE; as diretrizes de visibilidade para os projetos co-financiados pelo ECREEE devem ser aplicadas.
- No caso de um adiantamento inicial, o candidato apresentará uma garantia bancária que cobrirá o valor do adiantamento. O período de validade da garantia corresponde ao período efetivo do projeto.

- Uma cópia auditada do mais recente Relatório de Contas será fornecida. As empresas devem atender aos seguintes critérios financeiros:
 - Margem de Lucro ou Retorno sobre Ativos superiores a 1%
 - Solvabilidade (rácio entre o ativo corrente para o passivo corrente) superior a 1.
 - Volume de negócios anual nos últimos 3 anos (ou por qualquer período de tempo em que o concorrente tenha estado ativo, caso ainda não tenha atingido os 3 anos) deve ser pelo menos quatro vezes superior ao valor previsto para o contrato.
 - O impacto de eventuais reclamações pendentes, de arbitragem e outras ações legais pendentes, não deve exceder 50% do total da oferta.

4.3 Projetos e Tecnologias elegíveis

Os projetos e as soluções tecnológicas seguintes são elegíveis:

- Projetos de energias renováveis para produção de eletricidade ou calor são elegíveis. A EREF-GB não dá financiamento para **projetos de pequena dimensão** (por ex. sistemas solares autónomos) sem ligação a usos produtivos.
- **Inclui também sistemas de energia parcialmente renovável baseada em sistemas híbridos e mini redes**, mas exclui os projetos de extensão das redes convencionais.
- **O Promotor deverá ter uma ideia clara do projeto.** Projetos maduros com estudos preliminares detalhados e/ou estudos de viabilidade e concluídos e co-financiamentos garantidos terão prioridade; Projetos que tem a perspectiva para ser executado durante 6 meses tem prioridade.
- Capacidade do Promotor do Projeto em mobilizar a parte correspondente do co-financiamento;
- Projetos de biocombustíveis só são apoiados caso forem destinados ao uso local.



4.4 Atividades Elegíveis: Janelas de Financiamento da EREF

A EREF-GB cofinancia a **instalação e execução de projetos de ER para produção de eletricidade**, a favor dos comunidades peri-urbanas e rurais. Os projetos devem demonstrar a sua importância em pelo menos uma dessas áreas:

- Grande impacto para comunidades carentes e instituições sociais (por ex., clínicas, postos de saúde, escolas).
- Grande potencial para promover usos produtivos em setores-chave industriais (por ex. agricultura, processamento de caju, pesca, turismo).

5 Condições de Concurso para o EREF

5.1 Línguas de trabalho:

As propostas para a presente edição do EREF-GB devem ser apresentadas em Português.

5.2 Número máximo de propostas:

O EREF-GB é permitido a cada concorrente a submissão de duas propostas e a participação em duas propostas como parceiro de implementação.

5.3 Duração máxima dos projetos:

Os projetos da EREF serão executados durante um período máximo de 12 meses.

5.4 Montante da Concessão da EREF:

Contribuições de co-financiamento por parte dos candidatos e parceiros são um requisito fundamental para a elegibilidade do financiamento da EREF-GB, sendo considerado um indicador de compromisso, de propriedade e de sustentabilidade do projeto. A EREF disponibiliza financiamentos não-reembolsáveis para complementar o co-financiamento disponível para ajudar os projetos a alcançar um nível de equilíbrio. O co-financiamento será documentado pelos candidatos, com acordos de parceria assinados, cartas de compromisso e / ou cartas de co-financiamento.

O concurso do EREF-GB prevê um Montante de Financiamento no valor máximo de 100.000 USD e um mínimo de 20.000 USD por projeto (pode ser superior somente em casos excepcionais).

O Montante do **Financiamento da EREF é determinado de forma individual, sendo analisado projeto a projeto, não devendo ultrapassar 40% do total dos custos directos elegíveis do projeto.** Os candidatos justificarão a necessidade do montante da concessão e o valor acrescentado ao projeto (ver secção relevante no modelo de proposta de projeto). Os projetos que mobilizam mais co-financiamentos através de outras fontes e / ou promovam a inovação mediante a mobilização de fundos não subvencionados para a execução do projeto, são melhor classificados no processo de avaliação.

5.4.1 Custos elegíveis

O candidato deve **apresentar um orçamento realista e eficiente, referente aos custos globais do projeto para o qual o EREF-GB contribui** (total dos custos elegíveis do projeto). O candidato deve sugerir atividades específicas a serem co-financiadas pelo EREF que podem ser facilmente separadas e identificadas. Só os "custos elegíveis" podem ser tidos em conta para o Financiamento da EREF-GB. As categorias dos custos elegíveis e não elegíveis estão indicadas na folha excel do orçamento (pode-se aceder através do site). Os custos elegíveis no Financiamento da EREF devem ser incluídos na folha do orçamento:

- De notar que os custos elegíveis devem basear-se nos custos reais e com base em documentos (excepto para custos de subsistência e custos indiretos).
- Os **custos indirectos** (despesas administrativas) incorridos com a realização da ação podem ser elegíveis para financiamento a taxa fixa, **no máximo de 10% do total dos custos directos elegíveis** (montante total do Financiamento da EREF). Tais custos devem ser incluídos no orçamento.
- As contribuições em espécie não são consideradas como despesas reais, nem como custos elegíveis e não podem ser consideradas como co-financiamento. O custo do pessoal afeto ao projeto não é uma contribuição em espécie e pode ser tratado como co-financiamento no orçamento.
- As taxas propostas para as despesas do pessoal devem estar em consonância com as taxas do mercado local e internacional. As despesas com viagens são elegíveis e devem ser incluídas no orçamento. Somente voos em classe económica são elegíveis para financiamento da EREF. A proposta de ajuda de custo diário para viagens, deve estar em



consonância com as práticas locais e internacionais e com as condições do Sistema de Ajudas de Custo Diário da CEDEAO.

5.4.2 Custos não elegíveis:

Os seguintes custos não são elegíveis:

- Propostas concernentes exclusiva ou parcialmente ao financiamento da participação individual em workshops, visitas de estudo, seminários e conferências;
- Bolsas de estudos ou de formação; essas atividades podem fazer parte de uma proposta de projeto somente se forem parte integrante de um processo maior e consomem apenas uma parte limitada dos recursos do projeto.
- EREF não fornece suporte para a elaboração de propostas para a EREF;

- Dívidas e as provisões para perdas ou dívidas; juros devidos; perdas cambiais;
- Itens já financiados num outro contexto;
- Compra de terrenos ou de edifícios, excepto quando necessários para a execução direta da ação. Neste caso, a propriedade deve ser transferida para os beneficiários finais e / ou parceiros locais, o mais tardar até ao final da ação
- Impostos, incluindo o IVA, excepto se o beneficiário (ou parceiros do beneficiário) não os pode recuperar e o regulamento aplicável não proíbe a cobertura de taxas.
- As despesas associadas à aquisição de geradores de energia a partir de combustíveis fósseis.

6 Apresentação de Propostas e Processo de Seleção

O Concurso 2020 do EREF-GB tem as seguintes atividades marcantes:

Atividades marcantes do Concurso 2020 (sujeito a modificações)	De	Para
Preparação e Submissão da proposta da EREF	14/02/2020	13/03/2020
Avaliação e verificação administrativa das propostas pelo ECREEE & NFI	16/03/2020	20/03/2020
Aprovação pela Comissão de Avaliação da EREF	16/03/2020	20/03/2020
Notificação da adjudicação do contrato (carta de adjudicação, recusa, lista de espera) e assinatura do contrato de subvenção do ECREE	23/03/2020	31/03/2020
Implementação, monitoramento e avaliação	01/04/2020	01/11/2020

6.1 O Processo de candidatura

As candidaturas são apresentadas de acordo com os modelos e formulários preparados pelo EREF-GB, documentos que podem ser acedidos via electrónica a partir do site www.ecreee.org (e.g., modelo de proposta de projeto, plano de cálculo de orçamento, formulário para as partes interessadas). Os candidatos devem verificar regularmente se há atualizações durante o processo de candidatura.

As Propostas consistirão nos seguintes documentos e deverão ser enviadas em cópia impressa e online para o Secretariado do ECREEE:

1. Proposta Final devidamente assinada, incluindo anexos (decomposição do orçamento em excel, quadro lógico, prazo, e fotos do local do projeto, se possível)
2. Acordos de Parceria, cartas de engajamento e/ou de financiamento devidamente assinados;
3. Cópia do Certificado de Registo Comercial ou documento de registo oficial dos candidatos



4. *Cópia dos certificados relevantes, autorizações e normas de qualidade do concorrente*
5. *Currículos da equipa de projeto do Concorrente e dos parceiros*
6. *Cópia do último Relatório e Contas do Concorrente, devidamente auditado.*

O Documento Final (incluindo toda a documentação) deve ser apresentado por via eletrônica nos formatos PDF ou Word. A proposta

deve ser submetida online através do email tender@ecreee.org **até 13 de março de 2020 às 23h59 UTC-1.**

Para quaisquer esclarecimentos, os interessados devem enviar as questões ou comentários para esemedo@ecreee.org.

6.2 Avaliação e Aprovação de Projetos

O ECREEE avalia as propostas em cooperação com o Ministério de Energia e Indústria e de acordo com os critérios estabelecidos em cada uma das secções dos modelos de projeto propostos (ver descrições). A avaliação técnica pode sugerir modificações na ideia do projeto proposto, no plano de atividades, no modelo de gestão ou no orçamento. A equipa de avaliação da EREF tentará manter um equilíbrio entre os países e as tecnologias.

A primeira etapa do processo de avaliação é verificar a elegibilidade do projeto proposto e as seguintes propostas serão rejeitadas de imediato:

- Propostas incompletas, não assinadas ou apresentadas após o prazo de inscrição
- Propostas apresentadas por indivíduos
- Propostas que requerem financiamento superior ao limite máximo
- Aplicações que não satisfaçam os critérios de elegibilidade estabelecidos no capítulo 3 das presentes orientações "Critérios Gerais de Elegibilidade para o concurso 2020"

As propostas completas que são consideradas elegíveis entrarão, então, na segunda etapa do processo de avaliação e serão ordenadas conforme a pontuação, sendo submetidas ao Comité de Avaliação para aprovação. O Comité de Avaliação composto por ECREEE, MoEI, ONUDI, Ponto Focal do GEF, e SIDS DOCK aprovará as propostas de projetos e os respetivos montantes de financiamento.

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, na segunda etapa do processo de avaliação:

- Relevância do Projeto (máx. 20 pontos)

- Impacto do Projeto (máx. 20 pontos)
- Eficácia do Projeto (máx. 20 pontos)
- Viabilidade e Eficiência do projeto (máx. 20 pontos)
- Sustentabilidade (máx. 20 pontos)

Para que o projeto possa ser contemplado, tem de marcar um mínimo de 10 pontos em cada um dos critérios acima mencionados.

Os seguintes critérios detalhados serão utilizados:

- Relevância do Projeto (max. 20 pontos): O projeto
 - Aborda os principais desafios na área da energia e do desenvolvimento nos países / regiões – específicos e para os beneficiários do projeto (5)
 - É relevante para a população em áreas peri-urbanas e rurais (5)
 - É relevante para a janela de financiamento da EREF-GB (5)
 - Agrega o valor acrescentado, considera sinergias com outros projetos em curso, evita a duplicação de atividades (5)
- Impacto do Projeto (max. 20 pontos): O projeto
 - Atende às necessidades dos grupos-alvo e dos beneficiários finais, que serão beneficiados pelo projeto durante a implementação e numa visão a longo prazo (5)
 - Tem grande impacto para comunidades carentes e instituições sociais (por ex, clínicas, postos de saúde, escolas) o grande potencial para promover usos produtivos em setores-chave industriais (por ex. agricultura, processamento de caju, pesca, turismo). (5)
 - Demonstra um efeito multiplicador elevado e com bom potencial para replicação na região da CEDEAO, ampliando, conduzindo a investimentos ou à implementação em grande escala das tecnologias. (5)
 - Promove a inovação, principalmente a partir da mobilização de recursos não-



subvencionados para a execução do projeto (5).

- Eficácia do Projeto (max. 20 pontos): O projeto
 - Mostra que a estratégia mais promissora, viável e de baixo custo foi selecionada para atingir o objetivo / impacto global (com e sem o cenário do projeto). A solução proposta é a melhor alternativa em relação às outras. As análises técnicas, económicas e financeiras demonstraram que foi escolhida a melhor alternativa tecnológica. (5)
 - Demonstra que a subvenção da EREF se justifica, faz a diferença e que o projeto não teria sido realizado sem este apoio. O programa / projeto não pode ser totalmente financiado através de empréstimos ou de microcréditos. A dimensão do elemento de «subsídio» da EREF (subvenção) foi bem determinado de acordo com os recursos disponíveis dos parceiros do projeto e / ou dos outros co-financiadores e que o projeto não tem subsídios a mais (5).
 - Possui um co-financiamento importante e a contribuição da EREF é a mais baixa possível (5)
 - É rentável em relação ao número de beneficiários a serem atingidos e à promoção de Energias Renováveis e/ou Eficiência Energética (5)
- Viabilidade e Eficiência do Projeto (max. 20 pontos): O projeto
 - Demonstra a viabilidade e a eficiência do método de implementação sugerido. Objetivos e estratégias de implementação realistas e alcançáveis são escolhidos. As atividades propostas são pertinentes, práticas e coerentes com os objectivos específicos e os resultados esperados do projeto (4)
 - Define claramente o papel dos vários atores e intervenientes (requerentes, (parceiros locais, grupos-alvo, autoridades locais, etc.), o seu valor acrescentado e a justificação das razões pelas quais estes papéis foram-lhes atribuídos (2)
 - É tecnicamente viável e eficiente: (5)
 - O projeto baseia-se na demonstração de uma tecnologia confiável, ou reproduz um modelo ou tecnologia que possibilitam o fornecimento de serviços comprovados de energia. A solução está adaptada para os requisitos locais
 - Os recursos energéticos e matérias-primas foram avaliados, estão disponíveis localmente numa visão de longo prazo e a custos acessíveis.

- Utiliza-se capacidades locais durante a implantação do projeto
 - Para a tecnologia a componente de importação é tão pequena quanto possível
 - A solução leva em consideração a situação individual e as características do sistema energético do específico país e / ou região, em vez de replicar conceitos importados
 - A tecnologia selecionada será aceite pela população e poderá ser adaptada ao contexto específico do país. O projeto prevê uma configuração adequada para a operação (técnica, gestão, financeira).
 - Os riscos técnicos são claramente definidos e medidas adequadas de mitigação são propostas (ver secção dedicada à avaliação do risco)
 - A análise sobre o custo nivelado de Eletricidade (LCOE) demonstrou que, em uma perspectiva de ciclo de vida, a solução proposta é a mais sustentável.
 - O projeto promove a poupança de energia e da eficiência energética
- É financeiramente viável. A viabilidade financeira do projeto é exibida claramente na repartição orçamental em 3.1 e o orçamento da folha Excel no anexo 3. A estrutura do projeto garante a execução eficiente e eficaz em termos de custos. O co-financiamento é garantido. Os acordos de parceria assinados, cartas de compromisso e / ou cartas de oferta de financiamento, confirmando as contribuições de cada parceiro para o projeto e de acordo com a repartição orçamental estão em anexo à proposta (Anexo 5). A estimativa orçamental é considerada razoável. Os custos administrativos devem ser razoáveis em relação ao orçamento global do projeto (máx. 10%). (3)
 - Mostra que o requerente e os seus parceiros possuem capacidade de gestão suficiente e fontes de financiamento estáveis para a implementação do projeto: A adequação de pessoal (número, qualificações e experiências), adequação do sistema de gestão e controlo de informação. O requerente e os seus parceiros devem ter experiência com projetos de carácter semelhante na África Ocidental e em outros países em desenvolvimento (4)
 - Inclui um sistema de acompanhamento e avaliação com base, se possível, em práticas internacionalmente reconhecidas de M & E. Os principais riscos de implementação estão definidos e propõem-se medidas de mitigação. As lições -chave retiradas de outras



ações anteriores ou em curso comparáveis estão explicitamente analisados e incorporados. (2)

• **Sustentabilidade (máx. 20 pontos):**

- A propriedade do projeto está bem definida pelos grupos (s)-alvo e parceiros do projeto. O projeto é movido pelas necessidades da população e não pela tecnologia ou pelos doadores (2)
- Todos os potenciais utilizadores têm acesso aos benefícios e serviços durante e após o projeto e estão dispostos e aptos a pagar a tarifa estabelecida. Foi dada bastante atenção às questões de acessibilidade, em especial, a disposição e a capacidade de pagar (3)
- A sustentabilidade financeira é assegurada e as fontes de rendimento para cobrir todos os custos futuros (gestão, operação, manutenção e substituição de equipamentos) são identificadas (4)
- Um arranjo adequado para a propriedade, gestão, operação e manutenção do sistema que garanta o funcionamento sustentável está previsto, em pleno respeito dos regulamentos locais, nacionais, internacionais e regionais (5)
- Os especialistas treinados e os utilizadores finais possuem suficientes conhecimentos e capacidades para utilizar, operar e manter o sistema (3)
- O projeto integra com sucesso a componente de género (3)

Os projetos propostos que tenham obtido uma boa avaliação, mas que não sejam financiados neste concurso EREF-GB terão a chance de serem incluídos pelo ECREEE na lista de projetos em carteira da CEDEAO para apoio futuro.

7 Gestão do Ciclo do Projeto da EREF

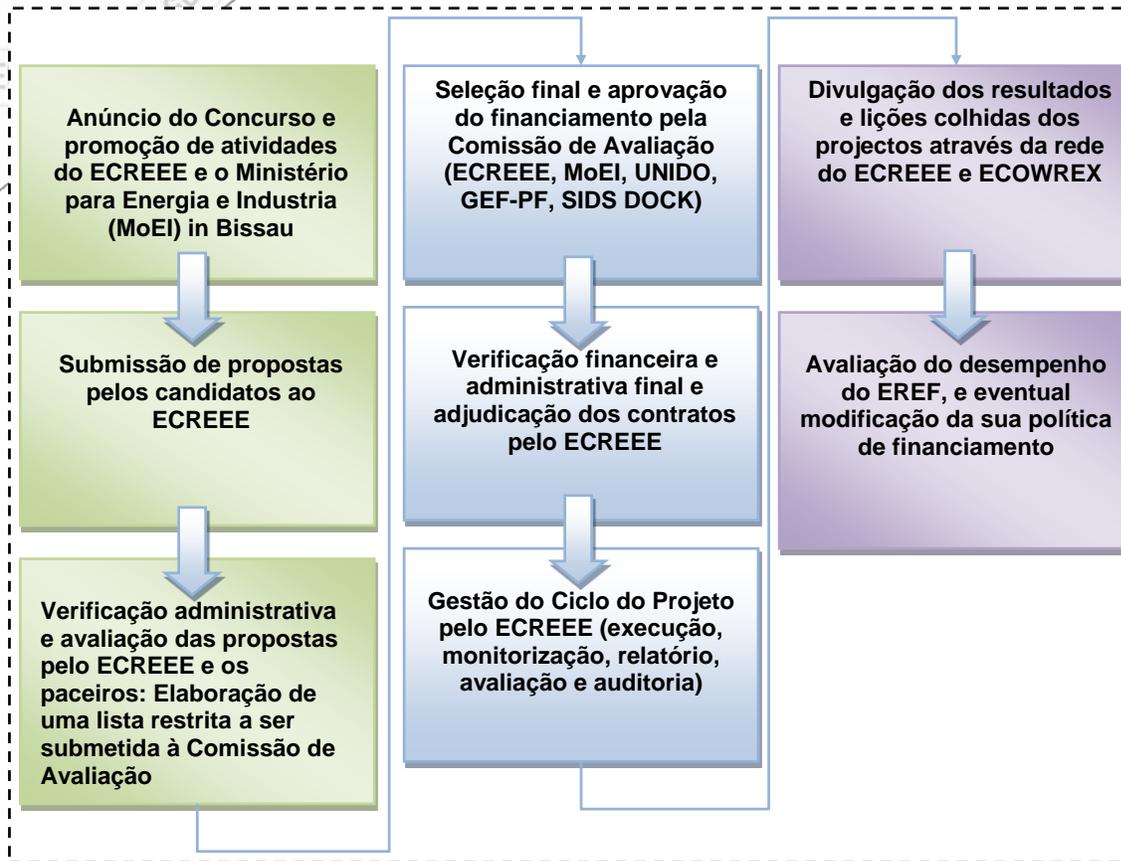
7.1 Contratante

Após a aprovação pelo Comité de Avaliação os candidatos selecionados serão notificados e o **Contrato de Financiamento para Projetos Co-financiados pelo ECREEE** será assinado entre o ECREEE e o Concorrente (o Beneficiário do Financiamento). Detalhes adicionais sobre as condições gerais podem ser encontrados no modelo de contrato. Antes da assinatura do contrato, as seguintes informações devem ser fornecidas:

- O Beneficiário do Financiamento **deve abrir uma conta bancária separada** e comunicar os detalhes da conta ao ECREEE antes da celebração do contrato.
- **O beneficiário deve apresentar uma garantia bancária** cobrindo o montante do adiantamento, sendo válida até que o beneficiário seja capaz de justificar as despesas correspondentes ao adiantamento,
- Antes do início do projeto, o beneficiário **deve apresentar ao ECREEE toda a documentação necessária** (p. ex., contratos de parceria, cartas de co-financiamento), comprovando que o montante total do financiamento se encontra mobilizado.



Figura 1.2 Ciclo de Gestão dos Concursos EREF



7.2 Execução, Monitorização e Avaliação

- **A implementação do projeto deve começar imediatamente após a assinatura do contrato**, de acordo com o cronograma de atividades apresentado no documento do projeto. Se uma extensão da duração do projeto ou modificações orçamentais forem necessários, o beneficiário deverá remeter um pedido por escrito ao ECREEE e indicando as respectivas razões. O valor aprovado para o financiamento da EREF não pode ser aumentado no decorrer da implementação do projeto.
- O ECREEE e sua equipa de projeto da EREF fará a monitorização do andamento do projeto e assegurará a gestão eficaz do ciclo do projeto referente ao financiamento disponibilizado.

- Após a contra-assinatura do contrato, o ECREEE afetará os pagamentos de acordo com o cronograma de pagamento acordado e o cronograma de relatórios. No caso de implementadores com capacidades fracas, o ECREEE pode fazer pagamentos diretamente aos fornecedores de equipamentos.
- Os restantes pagamentos serão processados de acordo com o cronograma de pagamentos acima indicado e após a aprovação dos relatórios de acompanhamento técnico e financeiro por escrito, a serem apresentados pelo beneficiário, levando em consideração o nível de despesas e de avanço na implementação, das despesas previstas para o próximo período e de realização do compromisso em relação ao co-financiamento de outras fontes.
- **Os relatórios de atividade e o relatório final são apresentados pelo beneficiário** de acordo com o calendário de apresentação de relatórios, constante do anexo ao contrato. O



Relatório Final deve ser apresentado no máximo até 60 dias após o término das atividades do projeto. Os pagamentos só serão efetuados após avaliação positiva dos relatórios de atividades.

- Para os relatórios escritos, o beneficiário pode utilizar o modelo disponibilizado pelo ECREEE. Os relatórios deverão ter uma secção sobre o andamento geral do projeto e uma outra separada, descrevendo o estado de implementação financeira do projeto. A secção financeira deve incluir (como anexos) cópias de faturas / recibos, registos das horas de trabalho do pessoal e respetivos custos e um extrato bancário da conta. As cópias devem ser legíveis, nomeadamente no que se refere às datas de emissão, destinatários, referências ao projeto, montantes e moeda utilizada. Para além da versão eletrônica da documentação financeira, as faturas originais devem ser enviadas por correio ao Secretariado do ECREEE.
- O ECREEE terá o direito de fiscalizar o andamento do projeto durante todo o período contratual e reserva-se o direito de realizar visitas de acompanhamento a qualquer momento, mediante aviso ao beneficiário em tempo razoável. As visitas serão feitas pelo ECREEE, pelas NFI ou por consultores mandatados para o efeito. O beneficiário deve manter os registos e a documentação necessárias a verificação da boa utilização dos recursos, de acordo com as exigências do contrato e seus anexos.
- O ECREEE reserva-se o direito de solicitar uma avaliação ou auditoria externa para alguns dos projetos da EREF. Estes custos serão cobertos por um orçamento separado para auditoria e avaliação, não incluído no orçamento geral do projeto. A seleção de avaliadores e auditores está sujeita à aprovação do ECREEE. Normalmente, a avaliação ocorrerá imediatamente após a conclusão do projeto. A realização de Avaliações de Impacto do Projeto e de Auditorias serão comunicadas ao beneficiário com 15 dias de antecedência.
- Durante a execução do projeto, os beneficiários devem adquirir os serviços e produtos tendo presente a eficiência e a economia de custos e de acordo com o Código de Concursos da CEDEAO / ECREEE. Mais informações podem ser encontradas no modelo de contrato de subvenção do ECREEE.

- Para garantir coerência, sinergia e reconhecimento do apoio do ECREEE e consequente suporte aos projetos através da EREF, todos os documentos de projeto, tais como relatórios, publicações ou outros produtos mediáticos que possam ser distribuídos, devem ser produzidos conjuntamente com o ECREEE, seguindo os modelos de Visibilidade e Diretrizes de Comunicação do Centro. A divulgação de tais materiais fica sujeita à aprovação por parte do ECREEE. No caso de projetos de demonstração, uma placa com o logótipo do ECREEE será instalada no local. Salvo razões excepcionais, o ECREEE terá direito ilimitado de publicar todos os materiais e resultados do projeto através do ECOWREX.

**Prazo para a submissão de propostas:
13 de março de 2020, 23:59, UTC-1**

Secretariado do ECREEE

Achada Santo António, Edifício do ECREEE, 2º Andar

C.P. 288, Praia, Cabo Verde

Tel.: +238 2604630, +238 2624608

E-mail: tender@ecreee.org

Web: www.ecreee.org



EREF-GB é apoiado por:

